ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1442/2015

ALTERA A ALÍNEA C DO INCISO II DO § 7º DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea c do inciso II do § 7º do art. 72 da Lei Municipal nº 907/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72 ...
...
c) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário habilitado, ou, se não resgatado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o órgão ambiental municipal poderá confiar os animais a quaisquer pessoas habilitadas que desejem adotá-los.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:CB0661E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2015. Edição 0718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/